



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itapiúna

LEI Nº 302/94

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL
A REPASSAR VERBA PARA O CTFC. E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar a verba de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais) em favor da Fundação Centro Tecnológico de Formação de Confeccionista - CTFC, inscrita no CGC sob o nº 72.435.862/0001-26 e CGF nº 06.920.573-6 representada pela Sra. Walbene Nunes.

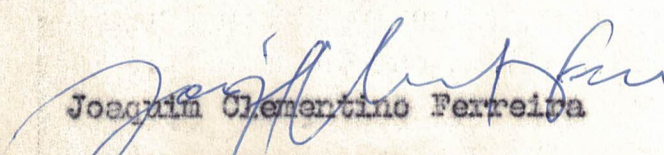
Art. 2º - A verba a que se refere o Artigo anterior será repassada a sua representante legal em uma só parcela, e se destinará de consumo para treinamento de 120 (cento e vinte) alunos deste Município.

Art. 3º - A Fundação Centro Tecnológico de Formação de Confeccionista - CTEC, fica obrigada a prestar conta da utilização do erário no prazo de 30 (trinta) dias após a data de liberação do mesmo.

Parágrafo Único - Qualquer que seja o restante do repasse que trata o Artigo Primeiro deverá ser devolvido a Prefeitura Municipal de Itapiúna, juntamente com a prestação de contas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ao 25 de fevereiro
de 1994.


Joaquim Clementino Ferreira

Prefeito Municipal.